

EXTRATO CONTRATO Nº. 366/2017 - 1º TERMO ADITIVO

PROC DISPENSA (ART.24) nº: 00815/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA - SMS

CONTRATADA: SPDM - ASSOCIACAO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA –SPDM CNPJ Nº: 61.699.567/0026-40

RESPONSÁVEL LEGAL: RONALDO RAMOS LARANJEIRA CPF Nº: *.038.438.****

OBJETO: ACRÉSCIMO DE VALOR, ALTERAÇÃO DO ANEXO V, INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 65, I ALÍNEA “B” C/C §1º E ARTIGO 58, I DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993. VALOR: R\$2.013.615,84 (DOIS MILHÕES, TREZE MIL E SEISCENTOS E QUINZE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).

FICHA/DOTAÇÃO: 7889-2-747-10-302-1002-335039-09027987-2-858-10-302-1002-335039-09027973-2-858-10-302-1002-335039-090214868-2-858-10-302-1002-445042-090214765-1-623-10-302-1002-445042-0902, OU SUAS CORRESPONDENTES NO PRÓXIMO EXERCÍCIO.

DATA DA ASSINATURA: 26/11/2018

AVISO DE CANCELAMENTO

TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO 8º ADITIVO AO CONTRATO Nº 304/2013, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA (SMS) E ALARME MÁXIMA SEGURANÇA LTDA - EPP, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO Nº 5406 DE 25/06/2018, À PÁGINA 16, DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO MEMORANDO 713/2018/DA/SMS/PMU, PARA A REGULAR CONCLUSÃO DO PROCESSO.

UBERLÂNDIA/MG, 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA

O Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS, no desenvolvimento de suas atribuições, justifica o procedimento de dispensa de licitação para locação de imóvel, localizado à Rua João XXIII, nº 215, bairro Santa Maria, destinado a abrigar as instalações do Centro de Atenção Psicossocial da Infância e Adolescência – CAPS I.

A dispensa fundamenta-se no art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/1993:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

X – para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia”.

O Centro de Atenção Psicossocial da Infância e Adolescência – CAPS INFANTIL desenvolvia suas atividades em imóvel situado à Rua Raphael Lourenço, nº 159, Bairro Saraiva, desde 01 de fevereiro de 2013, tornando-se referência nesta localização para o tratamento de crianças e adolescentes.

Ocorre que, em 28/02/2018, referido imóvel foi alvo de incêndio, causando a perda total deste, o que demandou providências da Administração Pública no sentido de abrigar as instalações do Centro de Atenção Psicossocial da Infância e Adolescência – CAPS I.

Considerando a necessidade da continuidade do atendimento prestado aos pacientes que recebem tratamento psicossocial, o que inclui atendimentos psiquiátrico, psicológico e social, e ainda atividades de oficinas e grupos terapêuticos, voltados para o público infante-juvenil da cidade de Uberlândia e que não existe na cidade de Uberlândia outro Centro que

ofereça o mesmo tipo de tratamento.

Considerando que a locação do imóvel situado à Rua João XXIII, nº 215, bairro Santa Maria, situa-se nas proximidades do antigo Centro de Atenção Psicossocial da Infância e Adolescência – CAPS INFANTIL no Bairro Saraiva, onde eram realizados os atendimentos, sendo um facilitador para manter o vínculo assistencial. Outra vantagem do imóvel a ser locado é que encontra-se nas imediações da Unidade de Acolhimento, que realiza trabalhos em conjunto com o CAPS INFANTIL, proporcionando fácil acesso aos pacientes evitando custos com deslocamentos.

A locação do referido imóvel pela Secretaria Municipal de Saúde trata-se de indiscutível conveniência e oportunidade, vez que atende os requisitos básicos sanitários imprescindíveis para instalação de Unidade de Saúde. Quanto a acessibilidade o proprietário se comprometeu a realizar as exigências contidas no Laudo de Acessibilidade expedidas pela diretoria de Acessibilidade e Mobilidade Reduzida da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.

Em relação à precificação, o Setor de Avaliação Imobiliária do Município avaliou a locação do imóvel em R\$5.097,88 (cinco mil, noventa e sete reais e oitenta e oito centavos), mas o proprietário não disponibilizará por valor inferior a R\$5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Considerando que a locação do imóvel situado Rua João XXIII, nº 215, bairro Santa Maria, atende as necessidades físicas e estruturais para dar continuidade ao atendimento à população e, ainda, encontra-se em ponto acessível a população do Município, condição essencial ao desempenho das atividades.

Considerando ainda, que a contratação direta não causa prejuízo para o Município, uma vez que serão observadas as mesmas condições do Processo de Licitação.

Isto posto, têm-se por justificada a locação do imóvel para abrigar as instalações do Centro de Atenção Psicossocial da Infância e Adolescência – CAPS INFANTIL, localizado na Rua João XXIII, nº 215, bairro Santa Maria, por dispensa de licitação, acobertada no art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/1993, e cumprindo o disposto no art. 26, daquele dispositivo legal esta justificativa é submetida à aprovação superior.

Uberlândia, 03 de dezembro de 2018.

Gladstone Rodrigues da Cunha Filho
Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS

Ratifico nos termos do
art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, por delegação conforme
Decreto Municipal nº 16.926 de 05/01/2017.

03/12/2018

Gladstone Rodrigues da Cunha Filho
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATOS DIVERSOS

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO DE MUNICÍPIOS AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 0465/2017

REFERÊNCIA: Adesão do Município de Uberlândia ao Acordo de Cooperação Técnica nº 0465/2017 entre o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Minas Gerais – SEBRAE-MG e a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

**ADERENTE: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA - MG
CNPJ: 18.431.312/0001-15**

OBJETIVO: Implantação, promoção e coordenação de ações para prestação de serviços, informações e capacitações a empreendedores, empresários e/ou gestores públicos usuários das Salas Mineiras do Empreendedor.

VALOR DO REPASSE: Não haverá repasse de recursos entre as partes;